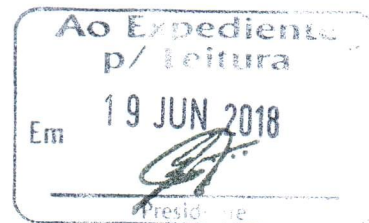




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



INDICAÇÃO N.º 302/2018.


Tenho a honra de Reiterar a Indicação nº813/17 a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Que a Lei Municipal n.º 998, de 06 de abril de 2016, seja regulamentada por ato do Poder Executivo, conforme previsto em seu artigo 5º caput e parágrafo único"

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Municipal n.º 998, de 06 de abril de 2016, carece até o momento de uma regulamentação sendo isto uma condição necessária para que possamos ter em Mangaratiba um projeto de videomonitoramento e deste modo ser reforçado o sistema de segurança nos logradouros públicos. De acordo o artigo 5º caput da norma, o prazo para o Executivo regulamentar seria de 30 (trinta) dias sendo necessário que o ato venha a dispor sobre a obrigatoriedade do arquivamento e da distribuição das imagens produzidas conforme os prazos que forem estabelecidos no decreto.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2018.


Hélder Rangel de Araújo
(Hélder Rangel)
Vereador - Autor

